ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

RESOLUÇÃO Nº003/2020

EMENTA: ACRESCE O ARTIGO 148-A NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Esta resolução acresce o artigo 148-A no Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Piraí, com a seguinte redação:

Art. 148-A – Excepcionalmente, neste ano de 2020, devido a pandemia do novo coronavírus e a necessidade de continuidade do serviço público, não haverá recesso das sessões ordinárias, no período compreendido entre 1º de julho a 31 de julho.

Parágrafo único – durante o prazo compreendido no caput as sessões ordinárias realizar-se-ão às quintas-feiras, instando-se às 17:00, com duração de 2 (duas) horas, devendo ser observado, no mais, todas as normativas de tramitação prevista neste regimento.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, 18 de junho de 2020.

Luiz Roberto Coutinho-Presidente

Projeto de Resolução nº 003/2020

Autor: Pedro Fernando de Souza Alves